

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.062/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 825.068,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E OITO REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ R\$ 825.068,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil e sessenta e oito reais), conforme abaixo:

Órgão Unidade Subunidade Função Subfunção Programa Atividade Categoria Econômica Grupo de Natureza Mod. de Aplicação Elemento Fonte De Recursos Valor Fonte Ficha Orçamentária	02 02.08 02.08.01 10 301 0013 2036 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00 3.3.90.00.00 3.3.90.30.00 164 R\$ 700.000,00	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá Secretaria Municipal Saúde Fundo Municipal De Saúde Saúde Atenção Básica Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde Adm. e Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas Material de Consumo Transferência Especial da União Setecentos mil reais. 366
Órgão Unidade Subunidade Função Subfunção Programa Atividade Categoria Econômica Grupo de Natureza Mod. de Aplicação Elemento Fonte De Recursos Valor Fonte Ficha Orçamentária	02 02.08 02.08.01 10 301 0013 2036 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00 3.3.90.00.00 3.3.90.39.00 164 R\$ 125.068,00	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá Secretaria Municipal Saúde Fundo Municipal De Saúde Saúde Atenção Básica Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde Adm. e Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Transferência Especial da União Cento e vinte e cinco mil e sessenta e oito reais. 369

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º

desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - CNPJ 18.301.010/0001-22 - PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá Gabinete do Prefeito

os recursos financeiros nos termos da Portaria n.º 1.446, de 14 de Junho de 2022 – que "Habilita o Município a Receber Recursos Referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.".

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado, por esta lei, ao poder executivo a realização das suplementações e alterações orçamentárias que se julgarem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 30 de Novembro de 2.022.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 30/11/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.